

89.	NISTATINA creme vaginal tubo 60g
90.	NISTATINA suspensão oral frasco
91.	NORETISTERONA 0,35mg comprimido
92.	NORETISTERONA, enantado 50mg+ferro
93.	OMEPRAZOL 20mg cápsula
94.	ÓXIDO DE ZINCO+VITAMINA A + E
95.	PARACETAMOL 200mg/ml gotas frasco
96.	PARACETAMOL 500mg comprimido
97.	PENICILINA G BENZATINA 1.200.000 U
98.	PENICILINA G PROCAÍNA+ PENICILINA V
99.	PERMETRINA 1% loção capilar
100.	POLIVITAMÍNICO drágea
101.	POLIVITAMÍNICO solução oral frasco

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM
102.	PREDNISONA 5mg comprimido
103.	PREDNISONA 20mg comprimido
104.	PROMETAZINA 25mg comprimido
105.	PROPRANOLOL 40mg comprimido
106.	RANITIDINA 150mg comprimido
107.	SAIS DE REIDRATAÇÃO oral, envelopado
108.	SALBUTAMOL 2mg comprimido
109.	SALBUTAMOL 100mg/dose aerossol
110.	SINVASTATINA 20 mg comprimido
111.	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA NASAL gota
112.	SULFATO de POLIMIXINA + LIDOCAÍNA
113.	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOP. 480mg
114.	SULFAMETOXAZOL 200 mg + TRIMETOP. 480mg
115.	SULFATO FERROSO 40 mg comprimido
116.	SULFATO FERROSO gotas
117.	TIABENDAZOL 500 mg comprimido
118.	TIABENDAZOL suspensão oral
119.	VERAPAMIL 80mg comprimido
120.	VITAMINA DO COMPLEXO B drágea

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

No Jornal O Diário na edição 23.
Na página 09, na Portaria 742/2011

Onde se lê:
"Thatiana Campolina Martins..."

Leia-se:
"... Tathiana Campolina Martins."



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 167 /2011.

Altera a redação dos artigos 2º e 4º da Lei Complementar nº142, de 24 de março de 2010.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art.2º da Lei Complementar nº142, de 24 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O valor do débito a ser parcelado será apurado junto ao Instituto de Previdência Social do Município de Macaé, correspondente aos débitos dos Patrocinadores do custeio normal, e a parte correspondente aos repasses dos segurados, com vencimento até o término do exercício de 2010.

Art. 2º - O art. 4º da Lei Complementar nº142, de 24 de março de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4º - O valor do acordo referente ao não repasse das contribuições do período de fevereiro de 2009 a dezembro de 2010, poderá ser parcelada em até 60 (sessenta) parcelas mensais, iguais e consecutivas, quando correspondentes à parte dos não repasses das contribuições previdenciárias dos Patrocinadores e, em até 04 (quatro) parcelas de valores iguais a cada trimestre, se referentes aos não repasses descontados dos segurados.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 2011.

RIVERTON MUSSIRAMOS
PREFEITO

LEI Nº 3.509 /2011.

Altera dispositivo da Lei nº 2888/2007 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o art. 39 da Lei nº 2888, de 23 de janeiro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 39. O Município de Macaé poderá, mediante consulta prévia, utilizar Registro de Preços realizado por qualquer órgão ou entidade da União, Distrito Federal, Estado e outros Municípios.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 30 de março de 2011.

RIVERTON MUSSIRAMOS
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 803 /2011

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÉ, no uso de suas

RESOLVE designar as servidoras abaixo relacionadas, para exercer a Função Gratificada, Símbolo FG-III, do Gabinete do Prefeito, a contar de 01 de janeiro de 2011.

NOME/MATRÍCULA
Quele Beatriz Barreto Costa / 12.327
Graziela Trindade Rodrigues / 4.316

GABINETE DO PREFEITO, em 31 de março de 2011.

RIVERTON MUSSIRAMOS
Prefeito